



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

**RESOLUÇÃO DE DIRETOR-PRESIDENTE N.º 0256 - 2018, DE 06 DE JUL DE 2018**

O Diretor-Presidente da COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75 do Estatuto Social,

considerando o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

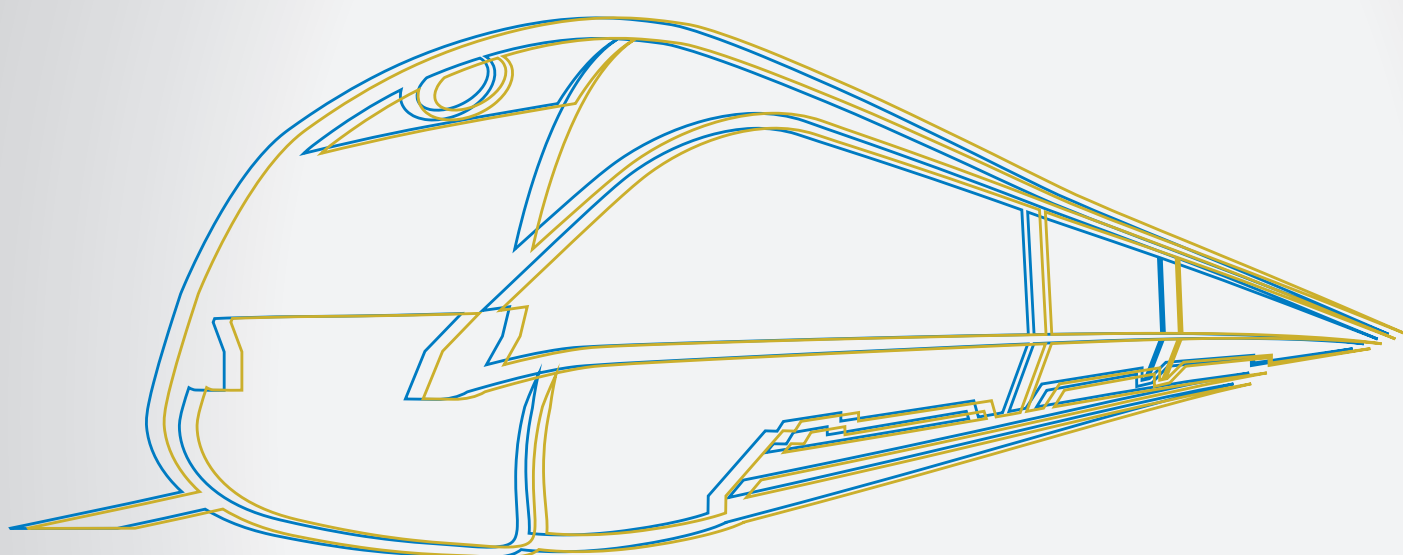
considerando que o Conselho de Administração, por ocasião da 367ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de junho de 2018, aprovou a Política de Gestão de Riscos da CBTU,

**RESOLVE:**

1. Publicar a Política de Gestão de Riscos da CBTU.
2. Determinar que as iniciativas relacionadas à gestão de riscos existentes na Companhia, anteriormente à publicação desta Política, sejam gradualmente alinhadas aos princípios, às diretrizes e aos outros aspectos nela fixados.
3. Determinar que quaisquer questões decorrentes da aplicação da Política sejam dirimidas junto ao órgão responsável pela gestão de riscos, na Administração Central.

  
**JOSE MARQUES DE LIMA**  
Diretor-Presidente

Distribuição:  
- Intranet



# POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	3
1. OBJETIVOS .....	4
2. ABRANGÊNCIA .....	5
3. DEFINIÇÕES .....	5
4. PRINCÍPIOS .....	10
5. DIRETRIZES .....	11
6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES .....	14
7. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	22
8. REFERÊNCIAS .....	23

## VERSIONAMENTO

VERSÃO	DATA	ATO
1.0	06/07/2018	PUBLICAÇÃO

## APRESENTAÇÃO

A Política de Gestão de Riscos da CBTU é um marco importante para a Companhia. Ela não somente inaugura um conjunto de ferramentas de gestão que potencializarão o alcance dos objetivos corporativos como permite que todas as iniciativas em gerenciamento de riscos anteriores à sua publicação sejam a ela alinhadas paulatinamente. Considerando que riscos são o efeito da incerteza nos objetivos, e que todos os empregados e dirigentes, em seu aspecto lato sensu, atuam em alguma medida para o alcance desses objetivos, todos somos responsáveis por aplicar controles internos a fim de, pelo menos, reduzir os riscos no nosso dia a dia.

Uma política de gestão de riscos nada mais é do que a declaração de intenções da CBTU no tocante aos riscos a que está exposta. Nesse sentido, neste documento se encontram objetivos, princípios, diretrizes e, principalmente, competências e responsabilidades de cada parte envolvida no processo de gerenciamento de riscos corporativos no âmbito da Companhia.

Vale ressaltar que um trabalho desse alcance e peso é produto do grupo de trabalho instituído pela Resolução do Diretor-Presidente, nº 125-2017, de 13 de abril de 2017. Devemos considerar esta Política um documento que deve se adaptar às realidades da CBTU e, apesar de baseado na norma ISO 31000, deve estar aberto a outras estruturas de gerenciamento de riscos existentes, visto que essas estruturas trazem em seu bojo um grande conjunto de conhecimentos e boas práticas.

## 1. OBJETIVOS

Esta Política de Gestão de Riscos tem como objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para a gestão de riscos na CBTU, além de orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades da Companhia, incorporando a visão de riscos à tomada de decisão.

A Gestão de Riscos no âmbito da CBTU tem como finalidade:

1.1 - Aumentar as expectativas quanto ao atingimento dos objetivos organizacionais, antevendo e reduzindo os riscos a níveis aceitáveis.

1.2 - Fomentar a gestão proativa, voltada à identificação e tratamento dos riscos inerentes aos processos organizacionais da CBTU, instrumentalizando a Companhia na identificação de oportunidades e ameaças.

1.3 - Atuar na melhoria da eficácia e da eficiência, com vistas à prevenção ou redução de acidentes, incidentes e perdas de diversas naturezas.

1.4 - Atuar na melhoria da governança, em prol de uma melhor prestação de contas à sociedade.

1.5 - Fomentar a gestão do conhecimento organizacional.

1.6 - Dotar a CBTU de maior capacidade para se adaptar a mudanças.

1.7 - Atuar na melhoria dos controles internos da gestão.

1.8 - Fornecer uma base confiável para a tomada de decisões, permitindo que a Companhia atue com segurança e economicidade.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política deve ser observada e seguida por todas as Unidades Administrativas, órgãos e áreas da CBTU, sendo aplicada a todas as atividades desenvolvidas, projetos e ações, em estreita relação com o Planejamento Estratégico, os objetivos corporativos e as metas operacionais pré-estabelecidas.

## 3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, são aplicados os termos e definições a seguir:

3.1 - **Accountability**: conjunto de procedimentos adotados pela CBTU e por seus empregados para evidenciar as responsabilidades integrantes das decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda dos recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho.

3.2 - **Análise crítica**: atividade realizada para verificar a adequação, suficiência e eficácia do assunto em questão para atingir os objetivos estabelecidos.

3.3 - **Análise de riscos**: processo de compreender a natureza do risco e determinar seu nível.

3.4 - **Apetite ao risco**: nível de risco que a CBTU está disposta a aceitar, explicitado em patamar predeterminado à vista da tolerância a riscos por parte da Alta Administração.

3.5 - **Avaliação de riscos**: processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de risco para determinar se o risco e/ou sua magnitude é aceitável ou tolerável.

3.6 - **Categoria de riscos**: classificação dos tipos de riscos definidos pela CBTU que podem afetar o alcance de seus objetivos organizacionais, observadas as características de sua área de atuação e as particularidades do setor público.

3.7 - Comitê de Governança, Riscos e Controles: comitê composto pelos dirigentes máximos da Companhia, com a assessoria técnica de integrantes do órgão de Gestão de Risco (2ª linha de defesa) e Auditoria Interna (3ª linha de defesa).

3.8 - Componentes de gestão: tipicamente incluem procedimentos, práticas, atribuição de responsabilidades, consequência e cronologia de atividades.

3.9 - Comunicação e consulta: processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos.

3.10 - Controles internos da gestão (1ª linha de defesa): conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de empregados, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais sejam alcançados:

- a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- b) cumprimento das obrigações de accountability;
- c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e
- d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a expectativa quanto ao alcance dos objetivos e metas estabelecidos, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

3.11 - Critérios de risco: parâmetros de referência contra os quais a significância de um risco é avaliada.

3.12 - Estabelecimento do contexto: definição dos parâmetros internos e externos a serem considerados ao se gerenciar os riscos.

3.13 - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos organizacionais.

3.14 - Identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição dos riscos.

3.15 - Incerteza: estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, suas consequências ou sua probabilidade quanto a eventos futuros.

3.16 - Meta: alvo ou propósito com que se define um objetivo a ser alcançado, podendo ser explicitada em termos de variáveis tais como: tempo, quantidade, custo, etc.

3.17 - Monitoramento: avaliação da eficácia da gestão de riscos, ao longo do tempo; não subtraindo avaliações da Auditoria Interna (3ª linha de defesa) quanto à adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos na CBTU, da eficácia da gestão de riscos e da conformidade das atividades executadas a esta Política de Gestão de Riscos.

3.18 - Nível de risco: medida de importância ou significância do risco, quanto à sua criticidade, obtido a partir da combinação de dois fatores universais: probabilidade de ocorrência do evento e impacto nos objetivos organizacionais.

3.19 - Objetivo organizacional: situação que se deseja alcançar, atrelada a razões institucionais de interesse público, podendo se traduzir em metas quantificáveis e predefinidas.



3.20 - Plano de Gestão de Riscos: esquema dentro da estrutura de gestão de riscos que especifica a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos.

3.21 - Política de Gestão de Riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais relacionadas à gestão de riscos.

3.22 - Problema: materialização de risco caracterizada por uma situação de crise que afeta o atingimento de objetivo organizacional, requerendo da CBTU uma solução corretiva emergencial a partir de protocolos contingenciais predefinidos.

3.23 - Processos organizacionais ou de trabalho: conjunto de atividades inter-relacionadas e interdependentes que transforma insumos em produtos ou serviços e que possuem valor para o cliente interno ou externo.

3.24 - Responsável pelo risco: empregado, preferencialmente inserido nos processos de trabalho do órgão ou área, que tem a responsabilidade e a autoridade para gerenciar um ou mais riscos. Deve ter alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e tratamento dos riscos do órgão ou área sob sua responsabilidade.

3.25 - Risco: efeito da incerteza nos objetivos, caracterizado pela possibilidade de que evento ou situação, latente e potencial, apresente externalidade negativa ou positiva (oportunidade) sobre objetivo institucional da CBTU, decorrente de evento interno ou externo.

3.26 - Risco ambiental ou físico: eventos de impacto ambiental cuja origem reside nas práticas de gestão ambiental deficientes; fazem partes desta categoria os riscos dos ambientes naturais.

3.27 - Risco-chave: risco que, em função da magnitude do impacto potencial à CBTU, deve ser conhecido e supervisionado pela Alta Administração.

3.28 - Risco de conformidade: sanções legais ou regulatórias que envolvam perda financeira que a Companhia pode sofrer em decorrência da falha no cumprimento da aplicação de normativos internos ou externos.

3.29 - Risco de crédito: relativo à incerteza de recebimento dos valores dos quais a CBTU seja credora.

3.30 - Risco de financiamento: eventos que possam potencializar as dificuldades ou oportunidades na obtenção do financiamento necessário ao desenvolvimento e exploração da matriz ferroviária sob responsabilidade da Companhia.

3.31 - Riscos de imagem: eventos que podem comprometer a reputação institucional e a confiança da sociedade, parceiros ou fornecedores, em relação à capacidade da CBTU em cumprir sua missão institucional.

3.32 - Risco de mercado: variações na demanda da sociedade pelos serviços prestados pela Companhia, em decorrência de variações no PIB, nas taxas de juros, taxas de câmbio, nos cenários político-econômicos, preço de commodities, etc.

3.33 - Risco de Tecnologia da Informação e Comunicação: eventos que possam impactar a disponibilidade, a integridade, a confiabilidade e a autenticidade da informação.

3.34 - Risco estratégico: eventos causados pela fragilidade na definição da estratégia corporativa, do seu desdobramento, de ações para o alcance seus objetivos, ou na comunicação e divulgação do Planejamento Estratégico de forma geral.

3.35 - Risco financeiro ou orçamentário: eventos que podem comprometer a capacidade da CBTU de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários e suficientes à realização de suas atividades programáticas, ou que possam comprometer a própria execução orçamentário-financeira.

3.36 - Risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade da sua ocorrência ou impacto.

3.37 - Risco legal ou regulatório: eventos derivados de alterações regulatórias, legislativas ou normativas que possam comprometer as atividades da CBTU.

3.38 - Risco operacional: eventos que podem comprometer as atividades da CBTU, normalmente associados a falhas humanas (erro não-intencional, qualificação, fraude, etc), falhas de processo (modelagem, transação, conformidade, supervisão, técnico, etc) ou falhas tecnológicas (equipamentos, sistemas, confiabilidade da informação, etc).

3.39 - Risco residual: risco a que a CBTU ainda está exposta, após a implementação de medidas gerenciais de controle para o tratamento do risco.

3.40 - Tratamento de riscos: processo para modificar o nível de criticidade do risco.

## **4. PRINCÍPIOS**

A Gestão de Riscos na CBTU será guiada pelos seguintes princípios:

4.1 - Criar e proteger os valores institucionais.

4.2 - Ser parte integrante dos processos organizacionais, apoiando sua melhoria contínua.

4.3 - Subsidiar a tomada de decisões, sendo baseada nas melhores informações disponíveis.

4.4 - Abordar explicitamente a incerteza.

- 4.5 - Ser sistemática, estruturada e oportuna.
- 4.6 - Considerar fatores humanos e culturais.
- 4.7 - Ser transparente e inclusiva.
- 4.8 - Ser dinâmica, iterativa e ser capaz de reagir a mudanças.
- 4.9 - Ser parte integrante das oportunidades e da inovação.
- 4.10 - Estabelecer os níveis adequados de exposição a riscos.

## **5. DIRETRIZES**

São diretrizes para a Gestão de Riscos na CBTU:

- 5.1 - A gestão de riscos deverá estar integrada aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional, à gestão e à cultura organizacional da CBTU.
- 5.2 - Implementação do gerenciamento de riscos de forma gradual em todas as áreas da CBTU, prioritariamente no que se refere aos riscos operacionais de processos internos da atividade-fim da Companhia, qual seja, o transporte de pessoas sobre trilhos, e nos riscos-chave, avançando, de forma incremental, para os demais processos organizacionais cuja performance impacta no atingimento dos objetivos organizacionais.
- 5.3 - A melhoria contínua compreende o aperfeiçoamento ou ajuste de aspectos da gestão de riscos avaliados no monitoramento.
- 5.4 - Formalização desta Política no Plano de Gestão de Riscos, em normas, manuais ou procedimentos, entre outros mecanismos que suportem os processos de gestão de risco e a implementação dos controles internos da gestão.

5.5 - Capacitação continuada dos empregados em gestão de riscos, por meio de treinamentos internos ou externos.

5.6 - Avaliação contínua e independente da eficácia e do desempenho dos processos de gestão de risco, contando, para tanto, com o apoio da Auditoria Interna.

5.7 - A incerteza quanto à materialização de um evento de risco não constituirá empecilho para a adoção de medidas mitigadoras preventivas à situação de risco, inerente ou residual, observada a razão custo-benefício nas ações de tratamento de riscos.

5.8 - A consideração, no mínimo, das seguintes etapas no processo de gestão de riscos:

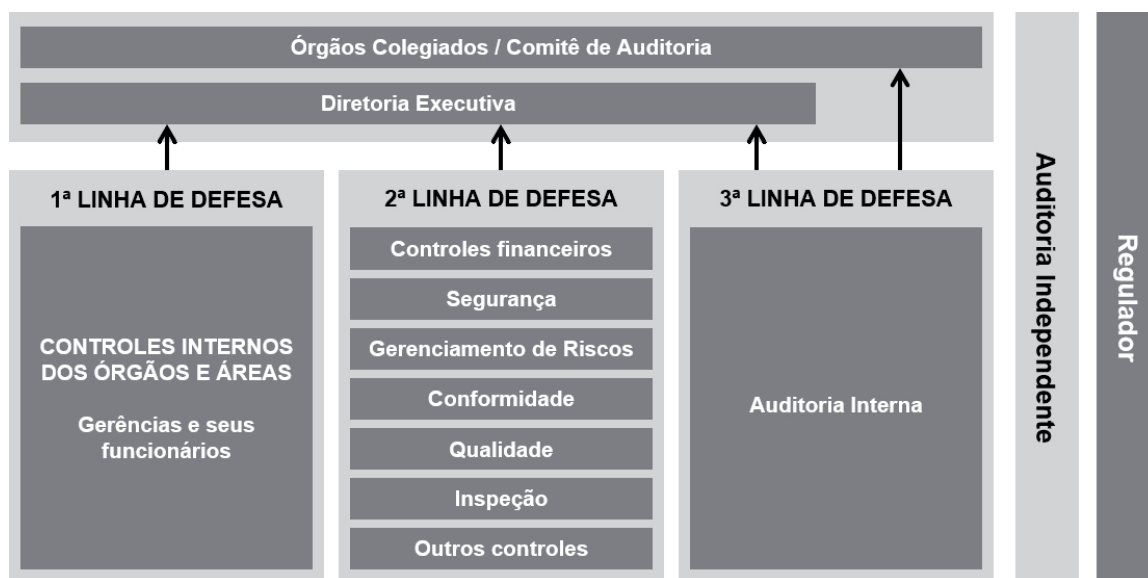
- a) Estabelecimento do contexto
- b) Identificação de riscos
- c) Análise de riscos
- d) Avaliação de riscos
- e) Tratamento de riscos;
- f) Monitoramento e análise crítica;
- g) Comunicação e consulta;
- h) Lições aprendidas.

5.9 - A classificação dos riscos deve considerar a seguinte tipologia:

- a) Risco ambiental e físico;
- b) Risco de conformidade;
- c) Risco de crédito;
- d) Risco de financiamento;
- e) Risco de imagem;
- f) Risco de mercado;
- g) Risco de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- h) Risco estratégico;

- i) Risco financeiro ou orçamentário;
- j) Risco legal ou regulatório; e
- k) Risco operacional.

5.10 - A adoção das Três Linhas de Defesa como abordagem para melhorar a comunicação e a conscientização sobre os papéis e as responsabilidades essenciais de gerenciamento de riscos e controles, conforme o Quadro 1.



Quadro 1 – as três linhas de defesa

Nessa abordagem, os grupos envolvidos com o gerenciamento dos riscos são separados em 3 linhas de defesa:

- a) 1ª Linha de Defesa: papel desempenhado pelas funções que gerenciam e têm responsabilidade sobre os riscos. É composta pelos controles internos aplicados sobre os processos de trabalho executados diariamente nos órgãos e áreas da Companhia pelos seus gestores e empregados.
- b) 2ª Linha de Defesa: papel desempenhado pelas funções que supervisionam os riscos, ou seja, aquelas estabelecidas para garantir que a 1ª Linha de Defesa funcione como esperado no que diz respeito ao gerenciamento dos riscos e controles internos. Suas atividades compreendem a coordenação da gestão dos riscos, monitoramento de riscos específicos – especialmente aqueles da 1ª Linha de Defesa, auxílio no desenvolvimento de controles, entre outras.

c) 3ª Linha de Defesa: papel desempenhado pela Auditoria Interna, que fornece avaliações independentes dos processos de gerenciamento de riscos; da estrutura estabelecida para a gestão dos riscos; dos controles internos em todos os níveis da estrutura organizacional da CBTU; e sua governança aos Órgãos Colegiados (Conselhos de Administração e Fiscal), Comitê de Auditoria e Alta Direção.

d) Apesar de não constituírem uma linha de defesa em si, os Órgãos Colegiados, o Comitê de Auditoria e a Diretoria Executiva são fundamentais para instituir e assegurar o melhor funcionamento das Três Linhas de Defesa nos processos de gerenciamento de riscos e aplicação de controles internos.

## **6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

### 6.1 - Conselho de Administração

a) Analisar, aprovar e sugerir ajustes à Política de Gestão de Riscos da CBTU e suas futuras revisões, quando necessário, deliberando acerca das estratégias a serem adotadas durante todo o processo.

b) Analisar e aprovar o apetite a risco da CBTU, promovendo sua revisão periodicamente.

c) Deliberar sobre e definir, em conjunto com a Diretoria-Executiva, a sistemática de reportes acerca dos riscos e controles internos que necessita para acompanhamento.

d) Discutir com a Diretoria-Executiva o grau de efetividade do sistema de controles internos da Companhia, assim como fornecer orientações para o seu constante aprimoramento.

e) Monitorar, constantemente, os riscos que podem impactar os objetivos da CBTU.

f) Aconselhar-se com a Auditoria Interna em matéria de gestão de riscos.

g) Analisar e deliberar sobre os casos omissos, no que couber.

## 6.2 - Auditoria Interna

a) Apoiar o Conselho de Administração na supervisão do gerenciamento de riscos corporativos, aferindo a adequação dos controles internos e a efetividade da gestão de riscos da CBTU, conforme previsão no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), com foco na avaliação da adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos, da eficácia da gestão dos riscos-chave (principais riscos) e da conformidade das atividades executadas em relação à Política de Gestão de Riscos.

b) É vedado à Auditoria determinar o apetite ao risco, impor processos de gerenciamento de riscos, tomar decisões para respostas aos riscos, implementar respostas em nome dos responsáveis pelos riscos e prestar contas acerca do gerenciamento de riscos da CBTU.

## 6.3 - Diretoria-Executiva

a) Instituir e alterar a composição do Comitê Nacional de Gestão de Riscos e Controles Internos.

b) Compor o Comitê Nacional de Gestão de Riscos e Controles Internos como integrante permanente, tendo o Diretor-Presidente como seu coordenador.

c) Aprovar o Regimento Interno do Comitê Nacional de Gestão de Riscos e Controles Internos.

d) Delegar aos Superintendentes de Trens Urbanos poderes para instituir e alterar os Comitês Regionais de Gestão de Riscos e Controles Internos.



e) Estabelecer a estratégia da Companhia e propor a sua estrutura de gerenciamento de riscos.

f) Estabelecer, manter e monitorar o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

g) Analisar e deliberar sobre os casos omissos, no que couber.

#### 6.4 - Superintendentes de Trens Urbanos

a) Compor Comitê Nacional de Gestão de Riscos e Controles Internos.

b) Instituir e alterar a composição do Comitê Regional de Gestão de Riscos e Controles Internos de sua Unidade.

c) Compor o respectivo Comitê Regional de Gestão de Riscos e Controles Internos como coordenador, contando com um suplente e um representante de cada Gerência Regional, além dos órgãos de licitação e compras, de comunicação e marketing, e jurídico.

d) Supervisionar a execução dos processos de gestão de risco e o desempenho dos controles internos da gestão no âmbito da respectiva Superintendência.

e) Garantir, no âmbito da Superintendência de Trens Urbanos, que os riscos priorizados pelo processo de gestão de riscos receba o tratamento adequado, de acordo com o nível de risco definido, em processo iterativo e ininterrupto.

f) Convocar gestores de outros órgãos para compor o Comitê, temporariamente ou não, a fim de se consultar em matéria de gestão de riscos.

#### 6.5 - Comitê Nacional de Gestão de Riscos e Controles Internos

a) Propor estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos no âmbito da CBTU.

- b) Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na CBTU.
- c) Propor o apetite, bem como a tolerância a riscos da Companhia, ao nível das Unidades Administrativas, órgãos e/ou projetos e atividades desenvolvidos.
- d) Propor o Regimento Interno do próprio Comitê.
- e) Deliberar sobre e propor, ao Conselho de Administração, a Política de Gestão de Riscos da CBTU e suas revisões.
- f) Aprovar o Plano de Gestão de Riscos, metodologias e outros mecanismos para a institucionalização e comunicação da gestão de riscos e dos controles internos na Companhia.
- g) Diante de seu nível de tolerância e apetite a riscos, analisar e propor ao Conselho de Administração níveis de aceitabilidade de risco que a CBTU esteja disposta e preparada para buscar, manter ou assumir, com base nos objetivos estratégicos da Companhia.
- h) Garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões.
- i) Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos.
- j) Emitir recomendações e orientações no tocante à Governança, à Gestão de Riscos e aos controles internos com vistas ao aprimoramento.
- k) Monitorar a implementação das recomendações e orientações realizadas pelo próprio Comitê.
- l) Monitorar indicadores de desempenho para a Gestão de Riscos no âmbito

bito da CBTU, e propor ajustes e medidas preventivas do processo de gestão de riscos e seus desdobramentos.

m) Supervisionar a execução dos processos de gestão de risco e o desempenho dos controles internos de gestão no âmbito da Administração Central.

n) Promover a cultura de gerenciamento de riscos na CBTU.

o) Convocar gestores de outros órgãos para compor o Comitê, temporariamente ou não, a fim de se consultar em matéria de gestão de riscos.

p) Analisar e deliberar sobre os casos omissos, no que couber.

#### 6.6 - Comitês Regionais de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos

a) Atuar, em suas respectivas Unidades e em conjunto com o órgão responsável pela gestão de riscos da Administração Central, na promoção da cultura de gerenciamento de riscos.

b) Prestar suporte técnico-metodológico aos diferentes órgãos e áreas da respectiva Unidade em gerenciamento de riscos.

c) Supervisionar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação do serviço-fim da Companhia.

d) Monitorar indicadores de desempenho para a gestão de riscos no âmbito das Unidades.

e) Solicitar aos responsáveis pelos riscos dados e informações necessários para a consolidação de relatórios gerenciais, submetendo-os ao órgão responsável pela gestão de riscos da Administração Central.

f) Reportar ao órgão responsável pela gestão de riscos da Administração Central a iminência da materialização de riscos que possam impactar o atingimento dos objetivos da Companhia.

## 6.7 - Órgão responsável pela gestão de riscos na Administração Central

a) Propor e promover o Plano de Gestão de Riscos, metodologias e outros mecanismos para a institucionalização e comunicação da gestão de riscos e dos controles internos na Companhia.

b) Prestar suporte técnico-metodológico aos diferentes órgãos e áreas da Companhia na gerência dos riscos a que estejam expostos, utilizando-se, na medida das necessidades, de uma rede interna de facilitadores para conduzir oficinas de trabalho, também nas Unidades Administrativas, segundo técnicas previstas na ABNT NBR ISO IEC 31010, em cumprimento ao princípio da economicidade.

c) Coordenar, na Administração Central, os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos.

d) Coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos.

e) Monitorar o estabelecimento dos planos de contingência, e suas revisões, em caso de materialização dos riscos.

f) Monitorar a efetividade dos planos de contingência.

g) Monitorar a evolução dos níveis de riscos, com ênfase nos riscos-chave.

h) Solicitar aos responsáveis pelos riscos dados e informações necessários para a consolidação de relatórios gerenciais, matrizes de riscos, matrizes de indicadores e outras ferramentas de apoio à tomada de decisão.

i) Elaborar e submeter, aos Órgãos Colegiados da Companhia, quando necessário, relatórios gerenciais periódicos de suas atividades, acerca do processo de gerenciamento de risco e seus resultados, indicadores e seu monitoramento, e outros temas pertinentes.

j) Atuar junto aos Comitês Regionais de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos na indicação dos responsáveis pelos riscos e na construção de indicadores de desempenho para a Gestão de Riscos na CBTU.

k) Promover capacitação continuada em gestão de riscos, por meio de instrutoria interna.

l) Disseminar a importância do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área/órgão da Companhia nestes aspectos.

#### 6.8 - Responsável pelos riscos

a) Certificar-se de que os riscos sejam gerenciados de acordo com esta Política e o Plano de Gestão de Riscos da CBTU ou documento similar.

b) Selecionar quais processos de trabalho deverão ter seus riscos gerenciados e tratados prioritariamente em cada área técnica, considerando problemas e prejuízos que possam ocorrer caso se concretizem.

c) Estabelecer os níveis de risco aceitáveis nos processos de trabalho do órgão ou área, projetos ou ações, considerando o Plano de Gestão de Riscos da CBTU.

d) Monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados.

e) Consultar e comunicar o órgão responsável pela gestão de riscos da Administração Central, no âmbito da AC, ou os Comitês Regionais de Gestão de Riscos e Controles Internos, no âmbito das Superintendências de Trens Urbanos, acerca dos riscos sob sua responsabilidade.

f) Garantir que as informações adequadas sobre riscos estejam disponíveis em todos os níveis da CBTU, a partir de base de dados específica.

g) Responder, tempestivamente, às demandas dos Órgãos Colegiados ou do órgão de gestão de riscos da Administração Central acerca da gestão dos riscos sob sua responsabilidade.

#### 6.9 - Demais empregados

a) Gerenciar os riscos inerentes aos processos de trabalho de seu órgão ou área.

b) Operacionalizar os controles internos da gestão, identificar e comunicar as deficiências eventualmente encontradas ao responsável pelos riscos.

e) Consultar e comunicar o órgão responsável pela gestão de riscos da Administração Central, no âmbito da AC, ou os Comitês Regionais de Gestão de Riscos e Controles Internos, no âmbito das Superintendências de Trens Urbanos, acerca dos riscos sob sua responsabilidade.

f) Garantir que as informações adequadas sobre riscos estejam disponíveis em todos os níveis da CBTU, a partir de base de dados específica.

g) Responder, tempestivamente, às demandas dos Órgãos Colegiados ou do órgão de gestão de riscos da Administração Central acerca da gestão dos riscos sob sua responsabilidade.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As iniciativas relacionadas à gestão de riscos existentes na CBTU, anteriormente à publicação desta Política de Gestão de Riscos, deverão ser gradualmente alinhadas à ontologia, às diretrizes e aos aspectos metodológicos aqui fixados;

b) Os casos omissos devem ser submetidos, via Comitê de Governança, Riscos e Controles e/ou ao órgão de gestão de riscos da Administração Central, à deliberação e aprovação da Diretoria Executiva, analisados e validados pelo Conselho de Administração da CBTU, no que couber.

## 8. REFERÊNCIAS

Ato nº 131/ASGE.SEGP.GP, de 13 de março de 2015. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

BRASIL. Instrução Normativa Conjunta MPMO/CGU n. 1 de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União, Brasília, 11 maio 2016, Seção 1, p. 14-17.

BRASIL. Instrução Normativa CGU n. 24 de 17 de novembro de 2015. Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), os trabalhos de auditoria realizados pelas unidades de auditoria interna e o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de novembro de 2015, Seção 1, p. 4-5.

BRASIL. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. Portaria n. 915, de 12 de abril de 2017. Diário Oficial da União, Brasília, s. 1, pp. 66-67, 13 de abril de 2017.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Portaria n. 25, de 29 de janeiro de 2014. Boletim do Tribunal de Contas da União, 29 de janeiro de 2014, Ano XLVII, nº 6.

Norma ABNT NBR ISO 31000 – Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes.

Norma ABNT NBR ISO 31004 – Guia para implementação da ABNT NBR ISO 31000.

Norma ABNT NBR ISO IEC 31010 – Técnicas para o processo de avaliação de riscos.

Norma ABNT ISO Guia 73 – Gestão de Riscos: Vocabulário.